



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 012/2021  
**Decisão** : 618/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900052752/2021  
**Interessado** : Liga Engenharia Ltda.

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900052752/2021, lavrado em desfavor da empresa Liga Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, em razão de sua improcedência.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 012/2021, realizada por videoconferência, no dia 04 de agosto de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900052752/2021, lavrado em 17/03/2021, contra a empresa Liga Engenharia Ltda., por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente ao “CONTRATO Nº044/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A EMPRESA LIGA ENGENHARIA LTDA. DUPLICAÇÃO DA AVENIDA CARDOSO DE SÁ.”; considerando que a autuação é improcedente, uma vez que, no ato da lavratura do auto de infração, em 17/03/2021, a obra ainda não havia sido iniciada, conforme documentação apresentada em defesa; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Bruno Marinho Calado, favorável ao arquivamento do processo sem ônus para a referida empresa, em razão de sua improcedência, uma vez que o mesmo não encontrou razões que justificassem a continuidade do referido Auto de Infração, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, em razão de sua improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Marcos André Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, José Nosêrnaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**